

Edital N° 20/2023, de 29 de maio de 2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, MODALIDADE PRESENCIAL

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA IFBAIANO (IF BAIANO) CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela Portaria de Pessoal Nº 281, de 18 de março de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2022, e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições no processo de ingresso de estudantes de 2023 nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente, na modalidade presencial, no Campus Santa Inês, conforme o número de vagas e os cursos relacionados no Quadro 2 do subitem 7.1 deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 A realização do Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma subsequente ao ensino médio e na modalidade presencial, está a cargo da COMISSÃO LOCAL DE PROCESSO SELETIVO (PROSEL) DO IF BAIANO CAMPUS SANTA INÊS, em conjunto com o Núcleo de Ingressos de Estudantes, à qual compete planejar, coordenar, executar, supervisionar e divulgar o Processo Seletivo do ano letivo de 2022.2, bem como todas as informações a ele pertinentes.
- 1.2 Caberá ao IF Baiano Campus Santa Inês, por meio da Comissão Local de Processo Seletivo, executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção conforme os critérios do Edital e a divulgação de resultados e de chamadas.
- 1.3 Os cursos técnicos de nível médio da forma subsequente, na modalidade presencial. são destinados aos(às) candidatos(as) que estão concluindo ou já concluíram o ensino médio (3º ano).
- 1.4 São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma integrada ao ensino médio ou subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, no IF Baiano Campus Santa Inês:
- I ter concluído o ensino médio (3º ano) até o ato da matrícula;
- II apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme descrito no edital de matrícula a ser publicado conforme cronograma deste Edital.
- 1.5 O processo de inscrição de candidatos(as) selecionados(as) para ingresso nos cursos contemplados no edital de matrícula, no ano letivo de 2022, se dará nas seguintes condições:
- I nos formatos digital ou presencial;
- II mediante preenchimento de declaração de manifestação de interesse (ANEXO VII) na vaga ofertada, a partir da ordem de chegada.

2. DO CRONOGRAMA E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 O Processo Seletivo terá caráter classificatório e será realizado mediante envio de formulário de manifestação de interesse e das demais documentações exigidas no Edital para o endereço eletrônico https://abre.ai/gdBE, seguindo as etapas constantes do cronograma a seguir:

Quadro 1 - Cronograma das etapas, dos períodos e do local do Processo Seletivo para ingresso no ano letivo de 2022.2

Etapas	Datas	Local
	Dutus	Local
Publicação do Edital	29 de maio de 2023	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos
		https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines
Período de solicitação de impugnação do Edital	30 de maio de 2023	E-mail da comissão local: subsequente.informatica@si.ifbaiano.edu.br
Resultado das solicitações de impugnação do Edital	31 de maio de 2023	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos
		https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines
Período de inscrição	01 de junho de 2023 a 14 de julho de	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos
	2023	Link: https://abre.ai/gdBF
Plantão de inscrições	-	IF Baiano Campus Santa Inês - BR 420 (Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia – CEP 45320-000
	uas 1411 as 1711	India, Bania - CET 45520-000
Divulgação da lista preliminar de inscritos(as)	17 de julho de 2023	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos
		https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines
Período de recursos em face da lista preliminar de inscritos(as)	18 de julho de 2023	E-mail da comissão local: <u>subsequente.informatica@si.ifbaiano.edu.br</u>
Homologação das inscrições após o período de recursos	19 de julho de 2023	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos
		https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines

Convocação dos(as) candidatos(as) para a banca de heteroidentificação étnico- racial	19 de julho de 2023	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines
Realização da banca de heteroidentificação étnico-racial	26 e 27 de julho de 2023	IF Baiano Campus Santa Inês - BR 420 (Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia – CEP 45320-000
Resultado preliminar da banca de heteroidentificação étnico-racial	Até 28 de julho de 2023	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines
Período de interposição de recursos contra o resultado da aferição da banca de heteroidentificação étnico-racial	28 e 29 de julho de 2023	E-mail da comissão local: <u>subsequente.informatica@si.ifbaiano.edu.br</u>
Resultado final da banca de heteroidentificação étnico-racial	até de 01 de agosto de 2023	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines
Resultado final de inscritos(as) após os recursos contra o resultado da banca de heteroidentificação étnico-racial	Até 02 de agosto de 2023	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines
Divulgação do período de matrícula	Até 02 de agosto de 2023	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos https://ifbaiano.edu.br/unidades/santaines
Previsão de início das aulas	07 de agosto de 2023	IF Baiano Campus Santa Inês - BR 420 (Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia – CEP 45320-000

- 2.2 Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do Edital, desde que dentro do prazo previsto no cronograma (Quadro 1).
- 2.3 O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.
- 2.4 Para requerer a impugnação do edital, o(a) impugnante deverá enviar *e-mail* exclusivamente para o endereço do PROSEL: <u>subsequente.informatica@si.ifbaiano.edu.br</u>, incluindo as seguintes informações:
- I no campo Assunto do e-mail:
- a) escrever "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL № 20/2023";
- b) escrever o nome completo do(a) candidato(a) impugnante.
- II anexar ao e-mail:
- a) formulário (ANEXO VI) devidamente preenchido, em formato PDF, JPG ou JPEG, fundamentado e claro. O formulário poderá ser assinado digitalmente, nos casos em que o(a) impugnante possua meio ou dispositivo de certificação idônea de assinatura.
- 2.5 Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão Local, que contará com o apoio dos demais setores institucionais, caso entenda necessário. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com a versão final do Edital, caso haja deferimento que resulte em alteração do texto inicial do documento.
- 2.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines.

3. DOS CURSOS, DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

3.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma subsequente ao ensino médio, objetos deste Edital, estão listados no Quadro 02 abaixo:

Quadro 2 - Identificação dos cursos e número de vagas disponíveis

Curso	Duração	Turno	AC		Rese	erva de	· Vagas	(RV) – (%)	Ações :	afirmat	tivas		Total
Curso Técnico em Informática - Subsequente	3 semestres	Noturno	A0 45	A1 5	RV1 17,51	RV2 1,66	RV3 5,33	RV4 0,50	RV5 17,51	RV6	RV7 5,33	RV8 0,50	de vagas
	Vagas		17	3	17	2	5	1	17	2	5	1	70

- 3.2 A distribuição das vagas e suas identificações obedecem ao disposto abaixo, sem prejuízo da previsão disposta no art. 11, parágrafo único, da Portaria Nº 18/2012-MEC, que garante a reserva de pelo menos uma vaga para cada modalidade de ação afirmativa, nos casos em que a aplicação da porcentagem resulte em número inferior a um:
- A0: Ampla concorrência: 45% do total de vagas;
- A1: Candidatos(as) Pessoas com Deficiência (PcD): 5% do total de vagas;
- RV1: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 17,51% do total de vagas;
- RV2: Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 1.66% do total de vagas:
- RV3: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 5,33% do total de vagas;
- RV4: Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 0,50% do total de vagas;
- RV5: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 17,51% do total de vagas;

- RV6: Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 1,66% do total de vagas;
- RV7: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 5,33% do total de vagas;
- RV8: Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas: 0,50% do total de vagas.
- Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos serão convocados(as) para entrevista pela banca de verificação da autodeclaração étnico-racial a qualquer momento, caso seja necessário, conforme item 15.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1 As vagas e a reserva de vagas estão distribuídas conforme o Quadro 2, em cumprimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, às suas regulamentações, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano.
- 4.2 Em atendimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, aos(às) candidatos(as) aos cursos na forma subsequente ao ensino médio, 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental integralmente na rede pública de ensino.
- 4.2.1 Entende-se por estudante oriundo(a) da rede pública de ensino aquele(a) que:
- I tenha cursado INTEGRALMENTE o ensino fundamental em escola pública em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). A realização de qualquer ano letivo junto a instituição privada exclui a possibilidade de concorrer às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;
- II tenha obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);
- III tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.2.2. Entende-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (conforme art. 19 da Lei Nº 9.394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o art. 20 da Lei
- 4.2.3. Entende-se por renda familiar per capita a soma total da renda bruta, no mês, de todos(as) aqueles(as) que compõem a família, dividida pelo número de seus(suas) integrantes.
- 4.2.4. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no curso. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
- II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item 8.2.4;
- III divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item 8.2.4 pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).
- 4.2.5 Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I do item 8.2.4 os valores percebidos a título de:
- I auxílios para alimentação e transporte;
- II diárias e reembolsos de despesas:
- III adiantamentos e antecipações;
- IV estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- VI indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 4.2.6 Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I do item 8.2.4 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- I Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- II Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- III Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- IV Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- V auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;
- VI demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;
- VII Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- 4.3 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e de que possui a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de ser realocado(a) em outra reserva de vaga ou na ampla concorrência.
- 4.4 No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(às) estudantes oriundos(as) de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme o art. 15 da Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano *Campus* Santa Inês, contidas neste Edital e em seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 5.3 O(A) candidato(a) deverá possuir, como forma de contato, caso se faça necessário, conta de *e-mail* ativa e exclusiva para efetivação do cadastro, não sendo permitida a utilização do mesmo endereço de *e-mail* para o cadastro de candidatos(as) distintos(as).
- 5.4 A inscrição neste Processo Seletivo poderá ser realizada através do endereço eletrônico https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ ou direto no link https://abre.ai/gdBF, no período definido no cronograma (Quadro 1 do Edital).

- 5.4.1 Será disponibilizado, de acordo com o cronograma do Edital, ponto de apoio para realização de inscrição presencial e para esclarecimento de dúvidas.
- 5.5 Para se inscrever neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os passos indicados no sistema on-line de inscrição, ou deverá se dirigir ao ponto de apoio para a realização de inscrição presencial.
- 5.6 Caso opte pela inscrição on-line, o(a) candidato(a) deverá seguir a orientação abaixo:
- I acessar o sistema on-line de inscrições no Processo Seletivo, disponível no site https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ ou direto no link https://abre.ai/gdBF;
- II informar a escolaridade e os tipos de estabelecimento de ensino em que o(a) candidato(a) cursou todo o ensino médio;
- III selecionar o curso para o qual deseja se inscrever como primeira opção;
- IV selecionar um curso diferente para se inscrever como segunda opção;
- V selecionar a reserva de vaga à qual deseja concorrer;
- VI inserir arquivo PDF, JPG ou JPEG dos documentos listados na seção 11 deste Edital, ou entregá-los presencialmente;
- VII acompanhar todas as demais etapas deste Processo Seletivo.
- 5.7 Serão indeferidos os requerimentos de inscrição que, até o final do prazo definido no cronograma do Quadro 1, apresentem documentação comprobatória em que haja:
- I divergência na identificação do(a) candidato(a);
- II ausência do nome do(a) candidato(a);
- III ausência de autenticação da escola (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido);
- IV ilegibilidade ou cortes;
- V dados incorretos, incompletos ou divergentes
- 5.8 O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou que apresentá-la com inconformidades para concorrer à reserva de vagas será realocado(a) em outra reserva de vaga ou na ampla concorrência.
- 5.9 Os(As) candidatos(as) PcD (A1) que tiverem seus laudos, seus exames ou seus relatórios não homologados por um(a) dos(as) profissionais da área de saúde do IF Baiano perderão o direito de concorrer nessa modalidade e sua inscrição será realocada na ampla concorrência.
- 5.10 O IF Baiano Campus Santa Inês não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.11 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Local do Processo Seletivo, com o auxílio do Núcleo de Ingresso de Estudantes e dos demais setores que, porventura, sejam úteis para a resolução da demanda.
- 5.12 O(A) candidato(a) que fizer uso de nome social deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016.
- 5.13 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida neste Edital.
- 9.14 A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/, conforme o cronograma de atividades deste Edital.
- $5.15~{\rm N\~ao}~ser\'a~cobrada~taxa~de~inscriç\~ao~para~participaç\~ao~neste~Processo~de~Ingresso~de~Estudantes~.$
- 5.16 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da sua inscrição.
- 5.17 O(A) candidato que realizar mais de uma inscrição para essa seleção terá como inscrição válida a última efetuada no sistema.
- 5.18 O(A) candidato(a) terá direito a apenas uma inscrição no Processo Seletivo.
- 5.18.1 Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a troca do curso, do turno e/ou das listas de concorrência pelo(a) candidato(a).
- 5.19 A não anexação dos documentos exigidos no Edital ou a anexação de qualquer arquivo diferente dos solicitados resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo.
- 5.20 Sob nenhuma hipótese, será aceita documentação encaminhada por via postal, por fax, por protocolo e/ou por qualquer outro meio que não o definido neste Edital.
- 5.21 O(A) candidato(a) ou o(a) responsável legal pelos(as) menores de 18 (dezoito) anos é totalmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

6. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

- 6.1 A relação preliminar de inscritos(as) será divulgada, conforme estabelecido no cronograma, no endereço eletrônico https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/.
- 6.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS, momento em que será possível aos(às) candidatos(as) anexar novos documentos, conforme estabelecido no cronograma, exclusivamente no Sistema de Gerenciamento de Concursos (SGC).
- 6.3 Em hipótese alguma, serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, de fax ou de quaisquer outras formas que não aquela especificada no Edital.
- 6.4 O resultado da análise e da deliberação dos recursos referentes às inscrições homologadas será divulgado, conforme o cronograma (Quadro 1), no endereço eletrônico https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 7.1 Documentação para candidatos(as) às vagas da Ampla Concorrência (A0):
- I CPF;
- II histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC.
- 7.2 Documentação para candidatos(as) com deficiência (A1):
- I CPF;
- II histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;
- III laudo médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- 7.3 Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado

integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV1):

I - CPF:

- II histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;
- III histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano);
- IV consolidação de renda familiar (ANEXO I);
- V documentação comprobatória de renda, conforme item 11.11;
- VI Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.
- 7.4 Documentação para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV2):

I-CPF;

- II histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;
- III histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano);
- IV consolidação de renda familiar (ANEXO I);
- V laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- VI documentação comprobatória de renda, conforme item 11.11;
- VII Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela FUNAI, apenas para candidatos(as) indígenas.
- 7.5 Documentação para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV3):

I – CPF;

- II histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;
- III histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano);
- IV consolidação de renda familiar (ANEXO I);
- V documentação comprobatória de renda, conforme item 11.11
- 7.6 Documentação para candidatos(as) com deficiência, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV4):

I – CPF:

- II histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;
- III histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano);
- IV consolidação de renda familiar (ANEXO I);
- V laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- VI documentação comprobatória de renda, conforme item 11.11.
- 7.7 Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV5):

I - CPF;

- II histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;
- III histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano);
- IV Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela FUNAI, apenas para candidatos(as) indígenas.
- 7.8 Documentação para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV6):

I-CPF;

- II histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC:
- III histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano);
- IV laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- V Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela FUNAI, apenas para candidatos(as) indígenas.
- 7.9 Documentação para candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV7):

I - CPF;

- II histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;
- III histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano);
- 7.10 Documentação para candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV8):

I-CPF;

- II histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;
- III histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano);
- IV laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

- 7.11 Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme a Lei Nº 12.711/2012, deverão preencher o ANEXO I Consolidação de renda familiar e apresentar as documentações comprobatórias das rendas; ou poderão, alternativamente, apresentar comprovante do Cadastro Único (CadÚnico), através de seu Número de Identificação Social (NIS), no nome do(a) candidato(a). Os(As) desempregados(as) e os(as) trabalhadores(as) autônomos(as), ou os(as) que desenvolvem atividades rurais poderão, alternativamente, preencher o ANEXO V.
- 7.11.1 Os(As) candidatos(as) que não possuírem CadÚnico deverão encaminhar, como documento de comprovação de renda:
- I comprovação de renda familiar bruta per capita (renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta, no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes), conforme as situações descritas adiante:
- a) para os(as) trabalhadores(as) assalariados(as): contracheques dos últimos 3 (três) meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; OU carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a); OU extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- b) para os(as) trabalhadores(as) que desenvolvem atividade rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); OU quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração, segundo modelo específico do Edital;
- c) para aposentados(as) e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- d) para os(as) autônomos(as) e para os(as) profissionais liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; OU guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração segundo o modelo do Edital;
- e) para os(as) que recebem rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; OU contrato de locação ou de arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.
- 7.12 Os(As) candidatos(as) com deficiência deverão observar os seguintes requisitos:
- I para deficiência física: o relatório médico deverá ser bem descrito, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor, por meio de exame físico detalhado;
- II para deficiência auditiva: além do relatório médico com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), é necessário audiometria bilateral:
- III para deficiência visual: é necessário relatório médico com acuidade visual, realizado por oftalmologista, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- IV para deficiência mental: relatório médico indicando o comprometimento intelectual e a indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.) com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- V para Transtorno do Espectro Autista (TEA): relatório médico indicando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).
- 7.12.1 Os laudos médicos e os respectivos exames anexados no sistema de inscrição serão encaminhados para profissional da área de saúde preferencialmente lotado no Campus, para a devida homologação.
- 7.12.2 Serão homologados os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Nº 377, de 5 de maio de 2009.
- 7.13 Para homologação da inscrição no Processo Seletivo regido por este Edital, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação exigida, legível, sem cortes e em formato PDF, JPG ou JPEG, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma (Quadro 1) deste Edital.
- 7.14 As datas e os locais para apresentação da documentação original serão publicados através de edital de convocação para matrícula, no site do IF Baiano, no endereço eletrônico https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/.

8. DO CURSO OFERTADO

8.1 O Curso ofertado pelo presente edital é o Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio, na Modalidade Presencial.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 9.1 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos no Edital, sendo o direito à matrícula estabelecido pela ordem de manifestação de interesse/ordem de inscrição.
- 9.2 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas de cada curso, dentro de cada modalidade de vaga, conforme a opção realizada no ato da inscrição
- 9.3 Serão considerados(as) suplentes e comporão uma lista de espera os(as) demais candidatos(as) classificados(as).
- 9.4 Havendo empate entre candidatos(as), para efeito de classificação final, será respeitado, por ordem de prioridade, o seguinte critério de desempate:
- I maior idade, considerando ano, mês e dia.
- 9.5 Os resultados de todas as etapas serão publicados no endereço eletrônico https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/, conforme cronograma disposto neste Edital (Quadro 1).

10. DAS MATRÍCULAS

- 10.1 As matrículas da primeira chamada serão realizadas conforme edital específico de convocação, a ser publicado conforme estabelecido no cronograma (Quadro 1).
- 10.2 As vagas remanescentes ao final das chamadas de matrícula serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera a ser publicada no endereço eletrônico www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines.
- 10.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no edital de matrícula, a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

- 10.4 Perderá o direito à matrícula o(a) estudante que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado no edital de matrícula.
- 10.5 A inscrição e a classificação neste Processo Seletivo não garantem confirmação de matrícula.
- 10.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados(as) para a matrícula em até 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas.
- 10.7 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos, seguindo orientações a serem publicadas em edital de convocação específico:
- I documento de identificação civil RG;
- II CPF;
- III certidão de nascimento ou de casamento;
- IV histórico escolar do ensino médio, ou comprovante de certificação do ensino médio pelo ENEM ou pelo ENCCEJA. Quando oriundo de país estrangeiro, esse documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada;
- V comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;
- VI certificado de guitação do servico militar (para candidatos do sexo masculino entre os 18 e os 45 anos):
- VII quitação com a Justiça Eleitoral, para candidatos(as) maiores de 18 (dezoito) anos, disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoe
- VIII RG e CPF do(a) responsável, se o(a) candidato(a) for menor de 18 (dezoito) anos:
- IX 02 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes);
- X grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH;
- XI cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos 10 (dez) anos, devidamente assinado pelo(a) agente de saúde;
- XII cartão do SUS.
- 10.8 O(A) candidato(a) que, no ato da matrícula, apresentar atestado ou declaração de conclusão de ensino médio terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, após o início das aulas, para apresentar o histórico escolar.
- 10.9 Na ausência da apresentação do documento constante no item 14.7, inciso I, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando condicionada à apresentação do documento no prazo de até 60 (sessenta) dias após o início das aulas.
- 10.10 Na ausência da apresentação dos documentos constantes no item 14.7, incisos III, IX, X, XI e XII, a matrícula será realizada, ficando o(a) candidato(a) responsável pela entrega da documentação no prazo de até 30 (trinta) dias após o início das aulas.
- 10.11 Caso haja necessidade, o Campus Santa Inês poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no ato da matrícula.

11 DA ENTREVISTA PELA BANCA DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 11.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas serão convocados(as) para entrevista pela banca de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma informado no Quadro 1, e/ou a qualquer momento, conforme definição do *Campus* Santa Inês, em atendimento à Portaria Nº 18/2012 do MEC, da Portaria Nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e da Resolução Nº 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano, devendo a entrevista ocorrer antes do período de matrícula.
- 11.2 A entrevista realizada pela banca de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.
- 11.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer à banca no dia e no horário estipulados no ato de convocação, munido(a) com seu documento de identificação.
- 11.4 O critério de avaliação será unicamente fenotípico (considerando as características físicas do próprio candidato), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como país e avós) do(a) candidato(a).
- 11.5 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vaga ou na ampla concorrência.
- 11.6 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do Processo Seletivo, mas concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 11.7 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação poderá ser de até 3 (três) vezes a quantidade de reserva de vagas por curso.
- 11.8 A verificação da heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista PRESENCIAL, que será gravada em áudio e vídeo. Se menor de idade, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um(a) responsável legal.
- 11.9 Não haverá filmagem dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.
- 11.10 A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos(as).
- 11.11 Caberá às comissões receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos(as) candidatos(as) indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico, em via original, assinada por 3 (três) representantes da comunidade ou pelo líder indígena, contendo número de identidade, endereco e telefone de contato.
- 11.12 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da entrevista, para fins de justificativa de sua ausência.
- 11.13 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada do(a) candidato(a), ou por necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante a utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades, inicialmente, situações de doença do(a) candidato(a) que o(a) impossibilitem de se deslocar, casos de morte na família (parentes de primeiro grau) e residência e domicílio em outro município devidamente documentados -, os quais serão analisados pela comissão de heteroidentificação local, que deferirá ou não. Enquadram-se como excepcionalidades de necessidade, no serviço público, de formação de bancas de heteroidentificação em formato telepresencial a impossibilidade de os(as) membros da banca de heteroidentificação estarem presencialmente na verificação.
- 11.14 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo descrito neste Edital.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

12.1 Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.

- 12.2 Enquanto existirem vagas em aberto, dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas, será publicado edital específico para convocação dos(as) candidatos(as) restantes na lista de espera, composta pelos(as) suplentes e pelos(as) candidatos(as) que escolheram o curso como segunda opção.
- 12.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas remanescentes.
- 12.4 A fim de atender ao princípio da eficiência, os(as) candidatos(as) que, ao final das chamadas para a primeira e para a segunda opção, não tenham sido convocados(as) para a matrícula, formarão cadastro de reserva que poderá ser utilizado tanto para casos de desistência quanto para remanejamento para matrícula em cursos que, porventura, tenham vagas excedentes. O remanejamento se dará por meio de edital próprio, com critérios estabelecidos pela Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), dentro dos parâmetros legais e condicionado à aceitação/manifestação de interesse do(a) candidato(a).

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Para interposição de recursos nas etapas de publicação do edital, de divulgação preliminar das inscrições aceitas, de divulgação do resultado preliminar, de resultado preliminar das entrevistas de verificação da autodeclaração étnico-racial e de avaliação biopsicossocial, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário específico (ANEXO VI), disponível no endereço https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ no período estabelecido no cronograma (Quadro 1) ou em edital próprio, nos casos em que as datas ainda não tenham sido estabelecidas.
- 13.2 Para interposição de recurso em qualquer etapa prevista neste Edital, o(a) candidato(a) deverá fazê-lo(a) encaminhando formulário específico, devidamente preenchido, com identificação e fundamentação, via Sistema de Gerenciamento de Concursos, no período previsto no cronograma do Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Na hipótese de surgirem novas vagas além das que constam no Quadro 2 deste Edital, para o ano letivo de 2022, elas poderão ser preenchidas pelos(as) suplentes ou pelos(as) candidatos(as) que cadastraram segunda opção, que comporão a lista de espera, na ordem de classificação, por meio de edital de aditamento de vagas ou, ainda, por meio de edital de remanejamento.
- 14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu, prestou informações inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, ele(a) poderá ser eliminado(a) deste processo de ingresso, após concessão do contraditório e da ampla defesa.
- 14.3 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo e a matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação das informações na página eletrônica https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/.
- 14.4 A Comissão Local de Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao Edital.
- 14.5 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local e, sempre que necessário, em conjunto com o Núcleo de Ingresso de Estudantes e com os demais setores que possam ser úteis à resolução da demanda.
- 14.6 Dúvidas sobre o Processo Seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão Local de Processo Seletivo: subsequente.informática@si.ifbaiano.edu.br.



Edital N° 20/2023, de 29 de maio de 2023

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Nome		Renda			
	Assalariado(a)	Atividade rural	Aposentado(a) / Pensionista	Autônomo(a)	

Local e data	
Assinatura do(a) declara	inte



Edital N° 20/2023, de 29 de maio de 2023

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL					
Eu,técnico em Informática – S		, portador(a) do RG № co Federal de Educação. Ciência e Tecnologia Bajano. d	, inscrito(a) no Processo Seletivo para ingresso no curso leclaro que sou () preto(a) ou () pardo(a) ou () indígena.		
		,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		
Em caso de candidato(a) a FUNAI.	utodeclarado(a) indígena, incluir o Regist	cro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)	ou outro documento de comprovação da origem indígena, emitido pela		
		Local e data			
		Assinatura do(a) candidato(a)	_		



Edital N° 20/2023, de 29 de maio de 2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,	, portador(a)	do RG №	e inscrito(a) no CPF sob o №	, declaro ao IF Baiano que,
conforme CID N°	, constante do laudo médico em ane	xo e expedido conforme	especificações do Edital, possuo as seguintes deficiências:	
() Deficiência física (altera	ção completa ou parcial de um ou mais	segmentos do corpo hui	nano, acarretando o comprometimento da função física, apresen	tando-se sob a forma de paraplegia,
paraparesia, monoplegia, r	nonoparesia, tetraplegia, tetraparesia	, triplegia, triparesia, he	miplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de me	embro, paralisia cerebral, nanismo,
membros com deformidade de 2004);	congênita ou adquirida, exceto as def	ormidades estéticas e as o	que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - R	Redação dada pelo Decreto Nº 5.296,
() Deficiência auditiva (per pelo Decreto № 5.296, de 2		nta e um decibéis (dB) ou	mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz	z, 2.000Hz e 3.000Hz - Redação dada
() Deficiência visual (cegue	eira, na qual a acuidade visual é igual o	u menor que 0,05 no mel	hor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa	a acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no
melhor olho, com a melhor	correção óptica; casos nos quais a som	atória da medida do cam	po visual em ambos os olhos seja igual ou menor que 60 graus; ou	ocorrência simultânea de quaisquer
das condições anteriores - F dada pela Lei Nº 14.126, de		de 2004. Ainda, visão mo	onocular, classificada como deficiência sensorial do tipo visual, pa	ara todos os efeitos legais - Redação
. ,	•	•	n manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a ção dos recursos da comunidade; e) saúde e seguranca; f) habilida	
- Redação dada pelo Decreto		madaes socials, aj atmea	guo dos recursos da comamadae, e sudae e segurança, i masmad	acs academicas, g, lazer, ii, trabalilo
() Transtorno do Espectro <i>i</i>	Autista: a pessoa com Transtorno do Es	spectro Autista é conside	rada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais - Redaçã	o dada pela Lei № 12.764 de 2012);
(
(descreva):				
O laudo médico com expres:	sa referência ao código correspondente	da Classificação Internaci	onal de Doenças (CID) atesta a espécie e o grau da deficiência. São	o consideradas pessoas com deficiência
PcD) aquelas que têm impe	edimentos de longo prazo de natureza i	ísica. mental. intelectual	ou sensorial e que, em interação com diversas barreiras, podem te	er obstruída sua participação plena e
	• •		os 3º e 4º do Decreto Nº 3.298/99, do artigo 5º do Decreto Nº 5.2	
•	(STJ) e das Leis Nº 12.764/2012, Nº 13.	,		,,
saperior i i sanar ae sastiya	(5.5) 6 445 2615 11 12.75 1, 2012, 11 15	110,2013 6 11 11120,20		
				
		L	ocal e data	
		Assinatur	a do(a) candidato(a)	



Edital N° 20/2023, de 29 de maio de 2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

Eu,	, (cargo/função)	da Escola	, inscrita sob o CNPJ Nº
, declaro que o(a) cano	lidato(a)	, a ingressar no Instituto Federal de Educa	ação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano) no
ano letivo de 2022 (ano civil 2023), e conte	mplado(a) pelo sistema de reserva de vagas institu	uído pela Lei Federal Nº 12.711, de 29/08/2012, e ci	ente do conteúdo do artigo 9º da Portaria Nº 18,
do Ministério da Educação e Cultura, de 11	de outubro de 2012, a saber: "Art. 9º A prestação	de informação falsa pelo estudante, apurada poste	riormente à matrícula, em procedimento que lhe
assegure o contraditório e a ampla defesa,	ensejará o cancelamento de sua matrícula na ins	tituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções	penais eventualmente cabíveis", NÃO CURSOU
nenhuma parte do ensino fundamental em	escolas da rede privada ou em qualquer outro tip	o de escola, mesmo que de forma gratuita, que não	seja da rede pública, nos termos do Art. 19 da Lei
№ 9.394/96.			
	Lo	cal e data	
	Assinatura e carimbo pess	oal do(a) responsável pela escola	
	Diretor(a) ou vice-	diretor(a) ou secretário(a)	



Edital N° 20/2023, de 29 de maio de 2023

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,, inscri Nº e no RG Nº	to(a) no CPF
() presto serviços como autônomo(a) ou como produtor(a) rural, recebendo, nos últimos 3 (três) meses, o valor médio mensal desalários mínimos.	
() estou desempregado(a).	
E, para que surtam efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.	
Local e data	
Assinatura do(a) declarante	



Edital N° 20/2023, de 29 de maio de 2023

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME:							
CURSO:							
ETAPA:							
DATA:							
À Comissão Local do	À Comissão Local do Processo Seletivo 2023:						
Na qualidade de candidato(a)/responsável por candidato(a) ao Processo Seletivo de 2023, venho interpor recurso referente à etapa de, conforme as especificações e justificativas abaixo:							

 $ATEN\c GO: informar os motivos pelos quais o (a) candidato (a) discorda da questão interposta, argumentando e justificando sua posição.$



Edital N° 20/2023, de 29 de maio de 2023

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Candidato:		CPF:	
Modalidade de vag	a:		
() A0	() RV2	() RV5	() RV8
() A1	() RV3	() RV6	
() RV1	() RV4	() RV7	
Curso:			
		interesse em participar do Ed	
		Fécnicos Subsequentes, e tenho quais não posso alegar desconh	
		,	
	,	dede 2023.	
	Local	Data	

		_	

Assinatura do candidato



Edital N° 20/2023, de 29 de maio de 2023

Para Preenchimento da Banca de Heteroidentificação (somente para os candidatos autodeclarados pretos(as), pardos(as) ou indígenas)			
Candidato:			
Data:	Hora:		
() Solicitação deferida	la () Solicitação indeferida		
Ass	inatura e SIAPE do	o membro da Banca	
Para Preenchimen	to da Comissão Pe	ermanente Local de Processo Seletivo	
Data:		Hora:	
() Candidato apto para a matrícula () Candidato em da lista de espera			
Assinatura e SIAPE do membro da Comissão			

Documento assinado eletronicamente por:

■ Genilda de Souza Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CSI-DG, em 29/05/2023 13:36:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: Código de Autenticação: 441818 cbf7fa261d

